



## **DECRETO Nº 134/2015**

Reaprova o loteamento denominado “**CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO IRIS**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** que o município é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 30.969, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 30.969, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.15-2B/15-2-C/15-2-D, unificação dos lotes nº.15-2-B, 15-2-C e 15-2-D, estes da subdivisão do lote nº.15-2, este da subdivisão do lote nº.15 da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 69.000,00 m<sup>2</sup>, no qual encontra-se implantado o loteamento, está situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o referido imóvel descrito já encontra-se urbanizado, com rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário, arborização, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica e com residências já construídas e habitadas;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob nº A14.273-5, bem como juntada a RRT nº 720278 ;

**CONSIDERANDO** que foram anexados os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – Licença de Instalação nº 19871, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº. 134/2015

FI 02

**CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos, estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO IRIS**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras 15-2B/15-2-C/15-2-D, unificação dos lotes nº.15-2-B, 15-2-C e 15-2-D, estes da subdivisão do lote nº.15-2, este da subdivisão do lote nº.15 da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de **69.000,00 m<sup>2</sup>**, contendo 16 (dezesesseis) quadras e demais áreas assim distribuídas :

I – 178 (cento e setenta e oito) lotes residenciais, que perfazem uma área total de **48.793,75 m<sup>2</sup>** (quarenta e oito mil setecentos e noventa e três virgula setenta e cinco metros quadrados);

II – Rua Maria das Dores Correia, Rua Valdemir Menegassi, Rua João Morando, Rua Pedro Paioti, Rua Joaquim Custódio, Rua Gerosina da Cunha Veiga, Rua Jalira Inácia da Silva, Rua Geralda da Costa, Rua Luiz Pimentel da Silva, Rua Maria Matos da Silva, Rua Dalciza Liberatti Morando, Rua Projetada "M", perfazendo um total de **17.717,84 m<sup>2</sup>** (dezessete mil setecentos e dezessete virgula oitenta e quatro metros quadrados).

III – Praça 1, com área total de **1.810,76 m<sup>2</sup>** (um mil oitocentos e dez virgula setenta e seis metros quadrados).

IV – Praça 2, com área de **49,51 m<sup>2</sup>** (quarenta e nove virgula cinqüenta e um metros quadrados).

V – Faixa de Passagem da Rede de Galeria de Águas Pluviais e Rede de Esgoto Sanitário, com área total de **628,14 m<sup>2</sup>** (seiscentos e vinte oito virgula quatorze metros quadrados).

**Art. 2º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº. 134/2015

FI 03

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 02 de junho de 2015.

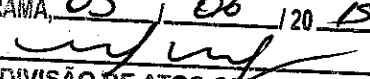
**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal



**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



**ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 04 | Junho | 20 15  
DE Nº 10.388  
UMUARAMA, 05 | 06 | 20 15  
  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS